



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.054/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem/MG, de 10 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
PROTOCOLO	
11 JUN 2024	
Horas:	08 : 07
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.054, de 10 de junho de 2024 que **“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9326/2024 e dá outras providências.”**

O projeto de lei em questão visa criar rubrica orçamentária visando a manutenção e ampliação das ações e serviços de saúde na Atenção Primária à saúde, promovendo a saúde integral e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Santana da Vargem, no valor de R\$ 12.400,20 (doze mil, quatrocentos reais, vinte centavos).

Foi inserido no Projeto de Lei encaminhado a esta Casa Legislativa, o artigo 2º, o qual tem como intenção **“autorização de inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores”**, com isso, a População poderá saber a origem dos recursos públicos e os valores que serão gastos.

Também foi inserido no Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo, o artigo 3º, o qual atende requisitos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

“Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

“§1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos”:

“II– os provenientes de excesso de arrecadação”

No corpo do projeto de lei foi incluído o art.4º o qual permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar o levantamento dos rendimentos oriundo da conta bancária onde a emenda parlamentar federal foi depositada.

Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385134
0663
Dados: 2024.06.10
15:57:24 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº.054, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9326/2024 e dá outras providências.”

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:

OBJETIVO		Aplicação recursos oriundos de Transferências					
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	
2334 Resolução SES/MG 9326/2024 (10.658-X)	A manutenção e ampliação das ações e serviços de saúde na Atenção Primária à saúde, promovendo a saúde integral e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Santana da Vargem	100% Ampliar as ações de Promoção da Saúde, práticas integrativas e complementares em saúde e políticas de promoção da equidade em Santana da Vargem, visando melhorar os indicadores de saúde e promover o bem-estar da população	Indicadores de saúde, como taxa de morbidade, mortalidade e prevalência de doenças, bem como por meio de pesquisas de satisfação e monitoramento de adesão às práticas de promoção de saúde.	R\$ 12.400,20	0,00	0,00	

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
5385134066
3

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO-53851340663
Dados: 2024.06.10 14:36:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 12.400,20 (doze mil, quatrocentos reais, vinte centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2334	Resolução SES/MG 9326/2024 (10.658-X)	
Elemento	339030	Mat.Consumo	R\$ 6.400,20
Elemento	339036	Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 3.000,00
Elemento	339039	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 3.000,00
Valor Total			R\$ 12.400,20

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Resolução SES/MG 9326/2024, no valor de R\$ 12.400,20 (doze mil, quatrocentos reais, vinte centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 10 de junho de 2024.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:538513
40663

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.06.10 14:36:35 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9326/2024 e dá outras providências.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024/2025/2026:

- Reflexo financeiro de R\$ R\$ 12.400,20 (doze mil, quatrocentos reais, vinte centavos) no exercício financeiro do ano de 2024, sendo que nos exercícios de 2025 e 2026, a critério da administração, poderão constar da proposta orçamentária.

Santana da Vargem/MG, 10 de junho de 2024.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO: 53851340663
53851340663
JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.06.10 14:36:44
+03'00'

SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378
691
SILVIO CESAR MIRANDA
CONTADOR

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.06.10 13:58:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9326/2024 e dá outras providências.”

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de “ordenador de despesas” do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 10 de junho de 2024.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53
851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Data: 2024.06.10 14:36:53
+03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto Projeto de Lei 054/2024

Origem Procuradoria-Geral do Municipal

Interessado Gabinete do Prefeito

Data da Elaboração 10 de junho de 2.024

Da Consulta Procuradoria-Geral do Município solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que **“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9326/2024 e dá outras providências.”**

Dos esclarecimentos
e das Conclusões e
Emissão de Parecer

Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 054/2024 que **“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9326/2024 e dá outras providências.”** Referido projeto de lei detalha a abertura do crédito especial, cria dotação orçamentária para o presente exercício de 2024, sendo utilizado o excesso de arrecadação no exercício conforme previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64 e com estimativas para 2025 e 2026, opcional para a administração. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem/MG, 10 de junho de 2024

SILVIO CESAR

MIRANDA:532653786

91

Assinado de forma digital por

SILVIO CESAR

MIRANDA:53265378691

Dados: 2024.06.10 13:59:02 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 051/2024

Serviço: Secretaria de Fazenda

Assunto: Solicitação (faz)

Data: Santana da Vargem, 24 de maio de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.400,20 (doze mil, quatrocentos reais e vinte centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde, na conta-corrente nº 10.658-X, conforme documentos em anexo.

O referido recurso tem como objeto: Fortalecimento e sustentação das ações e serviços de saúde na Atenção Básica Primária.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.


Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA CRÉDITO ESPECIAL
ANEXO AO PROJETO DE LEI ____/2023

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2333 2334	RES SES 9326/2024 (10658-X)	
Elemento	339030	Mat. Consumo	6.400,20
	339036	Outros Serv. Terc. P. Física	3.000,00
	339039	Outros Serv. Terc. P Jurídica	3.000,00
Valor Total			12.400,20

FONTE: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G333030938537134009
03/06/2024 09:44:43

Cliente - Conta atual

Agência 2599-2
Conta corrente 10658-5 FUNDO M S SANTANA VARGEM
Período do extrato de 19 / 03 / 2024 até 19 / 03 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/03/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	326.650.260	12.400,20 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
19/03/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	12.400,20 D	
19/03/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 144/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 25 de março de 2024

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 9326**, de 06 de fevereiro de 2024, que *“Define dotação orçamentária referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade para o exercício de 2024, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.076, de 18 de outubro de 2023”*;

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 10658-5, Agência nº 2599-2), pago em 19/03/2024, no valor R\$12.400,20 (doze mil e quatrocentos reais e vinte centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Considerando embasamento no tópico 4.1.1 do Manual Técnico de Orçamento (para o exercício financeiro de 2024), elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf>.

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R\$6.400,20
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física = R\$3.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$3.000,00

Oportunamente, apresentamos informações relevantes que melhor elucidam a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

1- Justificativa: A promoção da saúde é uma estratégia essencial para o bem-estar e a qualidade de vida da população, sendo reconhecida como uma das prioridades na política de saúde pública. Os recursos financeiros vinculados à Resolução SES/MG nº 9326/2024 têm como objetivo fortalecer e sustentar as ações e serviços de saúde na Atenção Primária à Saúde, promovendo a continuidade das políticas de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

(PICS) e Políticas de Promoção da Equidade. Em Santana da Vargem, a aplicação desses recursos é fundamental para manter e expandir programas e iniciativas que promovam a saúde de forma integral e inclusiva, abrangendo desde a prevenção de doenças até a promoção do bem-estar físico, mental e social da comunidade. A manutenção dessas ações contribui para a consolidação de uma atenção primária efetiva e humanizada, garantindo o acesso equitativo e universal aos serviços de saúde.

2- Meta: Ampliar as ações de Promoção da Saúde, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e Políticas de Promoção da Equidade em Santana da Vargem, visando melhorar os indicadores de saúde e promover o bem-estar de 100% da população.

3- Objetivos: a) Manter e expandir programas de prevenção de doenças e promoção da saúde, com foco na educação em saúde, atividades físicas, alimentação saudável e controle de doenças crônicas; b) Ampliar o acesso da população às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, como acupuntura, yoga, fitoterapia, entre outras, promovendo o cuidado integral e a qualidade de vida; c) Implementar políticas e ações que promovam a equidade em saúde, combatendo as desigualdades sociais e garantindo o acesso igualitário aos serviços e recursos de saúde.

4- Forma de Implementação: Os recursos financeiros serão utilizados para custear despesas relacionadas à manutenção e expansão de programas e projetos de Promoção da Saúde, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e Políticas de Promoção da Equidade. Isso inclui o credenciamento de profissionais, a aquisição de materiais, a realização de capacitações e a promoção de atividades de saúde comunitária.

5- Produto: A manutenção e ampliação das ações e serviços de saúde na Atenção Primária à Saúde, promovendo a saúde integral e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Santana da Vargem.

6- Unidade de Medida: O impacto das ações de promoção da saúde será avaliado por meio de indicadores de saúde, como taxa de morbidade, mortalidade e prevalência de doenças, bem como, por meio de pesquisas de satisfação e monitoramento da adesão às práticas de promoção da saúde.

7- Beneficiários: A população de Santana da Vargem será a principal beneficiária, tendo acesso a serviços de saúde mais abrangentes e integrados, que visam melhorar sua qualidade de vida e promover sua saúde de forma holística.

8- Localidade Geográfica: As ações serão realizadas em todo o território de Santana da Vargem, abrangendo todas as comunidades e grupos populacionais, de forma a garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde e promover a equidade em saúde.

Segue anexo, cópia da Resolução SES/MG nº 9326/2024.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Paulo Ricardo Corrêa
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9326, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Define dotação orçamentária referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade para o exercício de 2024, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.076, de 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 43 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Pagamento de Resoluções

Página Inicial	Pagamentos Orçamentários	Pagamento de Restos a Pagar
----------------	--------------------------	-----------------------------

Unidade Executora (UE) N.º de Referência do Contrato/Convênio de Entrada

Atividade/Projeto	Fonte
4145 - VIGILANCIA DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS E IMUNIZACAO	10

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída	Unidade de Programação de Gasto	
9316/2024	852 - FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES.	

CNPJ/CPF do Credor	Razão Social do Credor	Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída
12825100000136	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAN	

Nº do Empenho	Nº Documento Pagamento	Valor Pago Financeiro
696	963	20000

Data do Pagamento	Banco	Agência	Conta	Situação do Pagamento
23/02/2024	1	25992	134586	

SANTANA DA VARGEM

Outros Sistemas
SIGRES
DeclaratUS
Doç,ões Coronarius

Superintendência de Planejamento e Finanças
Diretoria de Formalização
Convênios e Resolução
Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação

e-StC
Division
LGPD